CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 *e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROCESSO 302/2018

Na data de 27 de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações e o Sr. Pregoeiro, para efetuarem o julgamento do **Recurso Administrativo** protocolado pela empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** na data de 12/09/2018.

Intimadas às demais licitantes, a empresa BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI - EPP apresentou contra-razões ao referido Recurso, através de Processo Protocolado sob o nº 307/2018 na data de 24/09/2018.

Necessário mencionar que tanto o Recurso ora apresentado, como as contra-razões são tempestivas e efetuados através de Protocolo junto ao Município.

A recorrente ROMAC insurge-se contra a participação da empresa BERTINATTO, uma vez que a mesma participou do certame e sagrou-se vencedora sem atender aos requisitos do edital, especialmente referente ao objeto do edital, escavadeira hidráulica estar equipada com "motor e marca do mesmo grupo fabricante".

Pugna pela reforma da decisão da Comissão, com a consequente desclassificação da empresa BERTINATTO e ato contínuo a declaração da empresa recorrente como vencedora do certame.

Quanto a exigência de que o motor seja do mesmo fabricante do equipamento, esta é absolutamente indispensável para o bom funcionamento do equipamento e, sobretudo, para a realização as da manutenção.

O motor é a peça mais importante da escavadeira hidráulica, é indispensável que este seja produzido pela mesma empresa do equipamento que possa garantir a sua higidez e perfeito funcionamento.

Mais do que isso, a exigência de que o motor seja produzido pelo mesmo fabricante do equipamento visa evitar a ausência de assistência técnica e peças para o motor ou para a sua conexão com o equipamento.

Desta forma, a exigência de que o motor seja produzido pelo mesmo fabricante do equipamento atende ao interesse público.

A administração pública não está fadada a adquirir o pior equipamento do mercado, com características e capacidade de trabalho inferiores às suas necessidades, não é razoável também que o Poder Judiciário afaste requisitos mínimos de capacidade e qualidade dos equipamentos adquiridos pelo poder Público municipal, obrigando-lhes a adquirir equipamento que não atendam às suas necessidades.

A determinação em discussão fará a diferença para a Administração Pública, quando da utilização da garantia e dos reparos que necessitem a troca/aquisição de peças e, repita-se não implica medida irregular.

Por todo o exposto, o presente RECURSO merece ser julgado PROCEDENTE, devendo a empresa Bertinatto Máquinas Eireli – EPP ser desclassificada do referido certame, uma vez que a escavadeira hidráulica comercializada por esta não apresenta motor da mesma marca/grupo fabricante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Contudo, em razão da ação judicial 9003460-11.2018.8.21.0013 interposta pela empresa Bertinatto Máquinas Eireli – EPP que concedeu medida liminar autorizando a mesma a participar do certame e que esta não fosse desclassificada do processo licitatório em razão da exigência de que o motor seja produzido pelo mesmo fabricante do equipamento, **o processo licitatório está suspenso até a decisão final do referido processo.**

Oficie-se do inteiro teor desta decisão.

Barão de Cotegipe, 27 de setembro de 2018.

Comissão de Licitação

Franciel T. Izycki
Pregoeiro

VÂNIA SZYMANSKI
PROCURADORA GERAL
OAB/RS 75.700

DE ACORDO.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL